NOTA TÉCNICA 2/2025 - DGCOM/REITORIA/IFPB

Em 15 de setembro de 2025.

A Diretora Geral de Comunicação e Marketing do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Regimento Geral do IFPB, Seção V – Da Diretoria Geral de Comunicação e Marketing, art. 99, inciso III, que estabelece "traçar diretrizes para a comunicação nos campi do IFPB e supervisionar a execução destas", apresenta a presente Nota Técnica, que normatiza a publicação de Notas de Pesar nos canais de comunicação dos campi e da Reitoria.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Nota Técnica tem por objetivo estabelecer diretrizes e procedimentos para a elaboração, padronização e divulgação de Notas de Pesar emitidas pelo Instituto Federal da Paraíba (IFPB), assegurando uniformidade, sensibilidade e clareza na comunicação institucional diante do falecimento de membros da comunidade acadêmica ou de pessoas com vínculo institucional relevante.

Art. 2º As disposições desta Nota Técnica aplicam-se à Reitoria, aos campi e a todas as unidades organizacionais do IFPB envolvidas na comunicação institucional.

Art. 3º A Nota de Pesar poderá ser publicada nos canais institucionais externos nos seguintes casos:
I – falecimento de servidores ativos, sejam docentes ou técnicos administrativos;
II – falecimento de estudantes regularmente matriculados;
III - falecimento de prestadores de serviço terceirizados ativos;
IV – falecimento de servidores aposentados com, no máximo, 10 anos de afastamento;
V – falecimento de egressos com no máximo 5 anos de afastamento da instituição ou personalidades públicas que possuem forte vínculo institucional, a critério da Diretoria Geral de Comunicação e Marketing e/ou das assessorias de comunicação dos campi, sob validação da Direção-Geral ou da Reitoria.

Art. 4º A Nota de Pesar poderá ser publicada nos canais institucionais internos nos seguintes casos:
I – em todos os casos descritos nos incisos I, II, III, IV e V do art. 3 desta Nota Técnica;
II – falecimento de familiares diretos de servidores, compreendendo:
a) pais;
b) filhos;
c) cônjuges.

Parágrafo único. A publicação via canal interno poderá ser realizada pelo gabinete do Gestor(a) Máximo(a) do IFPB ou do campus de origem da demanda, ou via DGCOM ou assessoria de comunicação do campus de origem da demanda. Excepcionalmente, em casos de impacto social na comunidade acadêmica poderão ser publicadas notas de pesar no portal institucional, sob a anuência do gestor máximo da instituição.

Art. 5º A divulgação das Notas de Pesar deverá observar os seguintes canais e procedimentos:

§ 1º Redes Sociais
I – O campus responsável deverá publicar no feed de suas redes sociais quando o(a) falecido(a) for estudante regularmente matriculado(a), servidor(a) ativo(a) vinculado(a) ao campus ou prestador (a) de serviço terceirizado ativo (a);
II – Nessas situações, a publicação realizada pelo campus será compartilhada nos stories do perfil oficial do IFPB Reitoria (@ifpb.oficial), como forma de ampliação do alcance e de manifestação de solidariedade institucional;
III – Servidores aposentados e pessoas externas à comunidade acadêmica, ainda que relevantes, não terão publicações nas redes sociais da Reitoria, podendo, contudo, ser mencionados em canais internos do campus sob validação das assessorias de comunicação dos campi.

§ 2º Portal Institucional (Site da Reitoria)
I – Serão publicadas Notas de Pesar no portal institucional da Reitoria nos seguintes casos:
a) autoridades municipais, estaduais e federais com relação direta com o IFPB;
b) estudantes regularmente matriculados;
c) servidores ativos de qualquer campus;
d) prestadores de serviço terceirizado da Reitoria;
e) servidores aposentados da Reitoria, com no máximo 10 anos de afastamento da instituição;

II – A publicação no portal da Reitoria será coordenada pela Diretoria-Geral de Comunicação e Marketing (DGCOM), com base em informações enviadas pelos campi ou setores competentes;
III – Os casos omissos serão avaliados pelo(a) Gestor(a) Máximo(a) do IFPB.

§ 3º Portal Institucional (Site dos campi)
I – Serão publicadas Notas de Pesar no portal institucional dos campi nos seguintes casos:
a) autoridades municipais, estaduais e federais com relação direta com o IFPB;
b) estudantes regularmente matriculados no campus;
c) servidores ativos do campus;
d) prestadores de serviço terceirizados do campus;
e) servidores aposentados do campus, com no máximo 10 anos de afastamento da unidade;
II – A publicação no portal do campus será coordenada pela Coordenação de Comunicação dos campi (na ausência de setor específico no campus de origem, será gerida pela DGCOM), com base em informações enviadas pelos setores competentes;
III – Os casos omissos serão avaliados pelo(a) Gestor(a) Máximo (a) do campus de origem da demanda.

Art. 6º A Nota de Pesar deverá conter, sempre que possível e respeitando a autorização familiar:
I – nome completo do(a) falecido(a);
II – vínculo com o IFPB (servidor (a), estudante, ex-servidor (a), prestador (a) de serviço terceirizado, egresso (a), autoridade, etc);
III – data do falecimento, quando pertinente;
IV – mensagem institucional de homenagem e solidariedade;
V – informações sobre velório e sepultamento, de forma opcional e mediante autorização da família;
VI – foto, quando disponível e autorizada pela família.

Art. 7º Esta Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser observada por todos os setores responsáveis pela comunicação institucional no âmbito do Instituto Federal da Paraíba.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mayara de Sousa Guimaraes Fonseca**, **DIRETOR(A) - CD4 - DGCOM-RE**, em 15/09/2025 08:55:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 763152
Código de Autenticação: a28289e66e